

## TERMO DE ADITAMENTO

### **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 009/2010 - CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, QUE À PREFEITURA DE ITAJUBÁ OUTORGA O PLANO FAMILIAR SUL MINEIRO.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/2010, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sra. **EDNA MARIA LOPES DIAS**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONCEDENTE** e do outro lado o **PLANO FAMILIAR SUL MINEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, à Rua Miguel Viana, Nº 86 Bairro Morro Chique em ITAJUBÁ/MG, cep 37500-080, inscrita no CNPJ sob n 01.818.209/0001-20, representada neste ato por seu procurador **CHARLES NIXON DE LIMA PASSOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 24559537-5 e CPF nº 028.268.216-36, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar as Cláusula Segunda, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 10 (dez) anos, iniciando em dezesete de junho de dois mil e vinte – 17/06/2020, findando em dezesseis de junho de dois mil e trinta – 16/06/2030

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **LOCATÁRIO** e a **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, 08 de junho de 2020.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**

**Edna Maria Lopes Dias**

Secretária Municipal de Planejamento

**CHARLES NIXON DE LIMA PASSOS**

Concessionária

**VISTO PROJU:**

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3692-1735 □ ramais: 1734/1780 □ licitaitajuba@gmail.com